

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
ATA Nº 26/2023.**

Ata da vigésima sexta reunião ordinária da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento, no exercício da sétima legislatura, vigésima sexta sessão legislativa, terceiro período, realizada em **vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três**, nas dependências da Câmara, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Senhor VALDEMIRO ANTÔNIO GIEHL, presentes os Vereadores: VALDIR MARKUS, JOÃO LUIZ ANGLER E MARI STUANI BARTH. Também se fez presente o Assessor Jurídico da Prefeitura de Princesa/ SC, o Sr. Maico Felipe Lopes Machado, o Prefeito Municipal, Sr. Edilson Miguel Volkweis. Fica registrada a ausência do Vereador, Sr. Leandro Schein, por motivos de assumir a presidência desta Casa Legislativa, assumindo o vereador João Luiz Angler a vaga nesta comissão. A presente reunião teve como fim específico analisar e emitir **PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 10/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO E PISTAS DE ROLAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** O relator JOÃO LUIZ ANGLER emitiu seu parecer e concluiu que o Projeto de Lei encontra-se fundamentado dentro das exigências da Lei e recomenda ao Plenário a sua aprovação. Com as seguintes alterações: **Art. 9º ... I** - No mínimo de 15 (quinze) metros para estrada principal; **II** - No mínimo de 12 (doze) metros para estrada secundária; **III** - No mínimo de 10 (dez) metros para estradas terciárias. **Art.11º ... I** - Estradas principais: 9,00 (nove) metros; **II** - Estradas secundárias: 6,00 (seis) metros; **III** - Estradas terciárias: 5,00 (cinco) metros. **Art. 14 ... V** – Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantios de árvores, dentro da faixa não edificável das estradas, com exceção de estruturas que sejam estritamente necessárias ao confinamento de animais em espaço lindeiro a estrada, afim de evitar que estes animais passem a transitar pela faixa de rodagem. Após explicação do Prefeito Municipal acerca do Projeto, o parecer foi submetido em votação, **sendo aprovado por unanimidade** dos membros presentes da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento. **PARECER AO PROJETO DE LEI N. 44/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PRÊMIO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** O relator JOÃO LUIZ ANGLER emitiu seu parecer e concluiu que o Projeto de Lei encontra-se fundamentado dentro das exigências da Lei e recomenda ao Plenário a sua aprovação. Após explicação do Prefeito Municipal acerca do Projeto, o parecer foi submetido em votação, **sendo aprovado por unanimidade** dos membros presentes da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento. Não havendo mais nada a tratar, eu, Mateus Vendruscolo, Secretário Legislativo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e pelos demais membros da Comissão. Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa, aos vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdemiro A. Giehl
Presidente

Valdir Markus
Vice Presidente

João Luiz Angler
1º Relator

Mari S. Barth
2ª Relatora